

ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA/SE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.108.733/0001-96, com sede à Praça da Matriz, nº 49, Centro, Divina Pastora/SE, CEP Nº 49650-000, na cidade de Divina Pastora, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo prefeito, o Sr. Sylvio Mauricio Mendonça Cardoso, registrado no C.P.F nº. 235.440.905-20 e RG de Nº 563.662 SSP/SE, residente e domiciliado à Praça da Matriz, Nº 121, Bairro Centro, na cidade de Divina Pastora/SE, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, tendo como ÓRGÃOS PARTICIPANTES o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Praça da Bandeira, nº 153 - Centro – Divina Pastora – Sergipe, inscrito no CNPJ nº 11.544.537/0001-39 e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede a Praça da Matriz, nº 517 – Casa Amarela, Centro, Divina Pastora - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.817.174/0001-56, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para o Registro de Preços, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013 e os Decretos Municipais nº 22/2013 e 137/2013, Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

Os licitantes deverão acessar o site http://www.3tecnos.com.br/download/Licitari.zip para baixar o sistema de pregão utilizado pelo município, Licitari, devendo gravar a proposta de preços em arquivo em meio magnético (Pen drive ou CD/DVD) para ser importado no sistema no dia da licitação, em caso de dúvidas no preenchimento ligue para (79) 98846-6796, no horário de 08h ás 13h ou e-mail cpl@divinapastora.se.gov.br

Para auxiliar na utilização do sistema, as empresas devem seguir o manual de utilização através do site http://www.3tecnos.com.br/blog/manual-de-utilizacao-do-licitari (NÃO É CONDIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO)

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA: 12 de setembro de 2017.

HORÁRIO LOCAL: 8h

LOCAL DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Praça da Matriz, nº 49 - Centro. Divina Pastora - Sergipe.

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço a Praça da Matriz, nº 49 - Centro, Divina Pastora - Sergipe, no horário das 8 horas às 13 horas;

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Divina Pastora – Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

- 1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação";
- 3. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas;
- Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
- 7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.







DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VII e nas condições previstas neste Edital;

 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

1.0 - DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. A presente licitação tem por finalidade o registro de preços para fornecimento de eletroeletrônicos e eletrodomésticos para suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Divina Pastora, Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde.

1.2. . Conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A quantidade total aproximada dos itens para um período de 12 (doze) meses encontra-se no Anexo I – Termo de Referência.

1.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.4 Da Previsão da Despesa

1.4.1. A despesa global estimada para aquisição do objeto da presente licitação, está estimada em R\$ 346.513,74 (trezentos e quarenta seis mil quinhentos e treze reais e setenta e quatro centavos) conforme pesquisa constante no processo administrativo que o originou.

2.0 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES; ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VIII: MINUTA DO CONTRATO:

ANEXO IX: MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

3.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas para o fornecimento das Secretarias solicitantes a serem informadas quando das emissões das ordens de fornecimento.

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame:

4.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e no prazo de 24 horas, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro:

4.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

4.3. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

4.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.







4.5. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

4.6. O recurso contra ato do pregoeiro n\u00e3o ter\u00e1 efeito suspensivo.

4.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

4.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- **4.10**. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Divina Pastora, localizada no endereço constante nas disposições preliminares deste edital, observando-se os procedimentos do item 8.4;
- 4.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divina Pastora.
- **4.12**. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará e homologará o presente certame.

5.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMEPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 5.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
- 5.3 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- 5.3.1 A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, emitida no corrente ano, conforme Art. 8°, da Instrução Normativa n° 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.
- 5.3.2 A licitante que declarar ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 5.3.1 não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, portanto, não poderá participar desta licitação.
- 5.4. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:
- I Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- II Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- III Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com está Prefeitura de Divina Pastora e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;
- IV Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- V Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de Divina Pastora Sergipe.
- 5.5. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;
- 5.6. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

0





5.7. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeiro indicado nos termos do Decreto nº 101 de 01 de março de 2013, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - O credenciamento dos interessados;

- II O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V A adjudicação da proposta de menor preço, quando não houver recurso;
- VI A elaboração de Ata de Registro de Preços;
- VII A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII O recebimento dos recursos; e,
- IX O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

7.0 - DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.2. O credenciamento far-se-á:

- 7.2.1. Por instrumento público ou particular de procuração, este último, com firma reconhecida em cartório, juntamente com cópia do contrato social e documento com foto do sócio administrador da empresa e de seu credenciado, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;
- 7.2.2. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia de documento com foto, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
- 7.2.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 7.3. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame;
- 7.4. Os documentos pertinentes a esta fase do certame, CREDENCIAMENTO, poderão ser conferidos com o original pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio.

8.0 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" será pública, dirigida pelo Pregoeiro e se realizará no local e horário, determinados no preâmbulo deste Edital;
- 8.2. Declarada aberta a Sessão, pelo Pregoeiro, cada licitante deverá apresentar, por meio de seu representante legal, declaração, conforme modelo em apenso (Anexo V "Modelo Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação"), deste Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, entregar ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação;
- 8.3. A declaração de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue, separadamente, dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação".
- 8.3.1. Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 8.2, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.
- 8.4. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser apresentados ao Pregoeiro em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em seu exterior as seguintes informações:







ENVELOPE N°. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICIPIO DE DIVINA PASTORA - SERGIPE [Razão Social e C. N. P. J. da Licitante] [Endereço, telefone e fax da Licitante] PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 36/2017

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICIPIO DE DIVINA PASTORA - SERGIPE [Razão Social e C. N. P. J. da Licitante] [Endereço, telefone e fax da Licitante] PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 36/2017

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. A Proposta de Preços deverá ser impressa em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, além de conter o seguinte:
- 9.1.1. Identificação social, nº do CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;
- 9.1.1.1. O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação.
- 9.1.2. Descrição clara e detalhada do objeto, com indicação da MARCA OU FABRICANTE dos produtos e com indicação das especificações, em conformidade com o constante do Anexo I Termo de Referência, deste Edital. O proponente não deve se limitar a simplesmente copiar termo de referência, quando da descrição das características dos Produtos;
- 9.1.3. Indicação do preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;
- 9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas.
- 9.2. Nos preços propostos e nos lances que vier a oferecer já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;
- 9.3. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- 9.3.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 9.3.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- 9.3.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;
- 9.3.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- 9.4. Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;
- 9.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 9.3;
- 9.6. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 9.7. A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:
- 9.8. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação;





9.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 7 deste Edital;
- 10.2. Após Credenciamento será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, onde não serão admitidos novos proponentes;
- 10.3. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas classificadas para a fase de lances, as empresas que, tendo suas propostas, atendida a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos, apresentem o menor preço unitário dos itens;
- 10.4. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 10.5. O Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e:
- 10.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:
- 10.6.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- 10.6.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários:
- 10.6.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;
- 10.6.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;
- 10.6.5. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 10.7. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, será qualificado pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da oferta de valor do item mais baixo e os das ofertas com preço global até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 10.8. Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço global para o item ofertado, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.
- 10.9. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo, dois (2) minutos para oferta de seus lances.
- 10.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.11. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances, neste caso, a redução mínima entre os lances será no valor de R\$ 0,10 (dez centavos), para o item, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.
- 10.11.1. O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o valor acima estipulado, conforme o caso para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;
- 10.12. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;
- 10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente certame;
- 10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;





10.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

10.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

10.19. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;

10.20. Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do item(ns) licitado(s);

10.21. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de adjudicação, para entregar(em), no Setor de Licitação desta Prefeitura, a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado à licitante vencedora entregar ao Pregoeiro, na reunião, disquete ou pen-drive ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal:

10.22. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, o Pregoeiro, encaminhará os autos ao Prefeito deste Município de Divina Pastora – Sergipe, para fins de homologação do resultado da licitação;

10.23. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

10.24. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

10.25. Das reuniões relacionadas com o presente certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;

10.26. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;

10.27. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

10.28. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada ao Pregoeiro no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata:

10.29. O Pregoeiro e/ou o Prefeito deste Município de Divina Pastora - Sergipe poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;

10.30. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação darse-á em sessão a ser convocada posteriormente;

10.31. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

10.32. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;







10.33. Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação do Município de Divina Pastora - Sergipe, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

11.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 11.1. A Licitante deverá apresentar a documentação de habilitação, na forma preconizada no subitem 8.4, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº. 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 11.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, em cópia simples, desde que, seja apresentado o respectivo original, para conferência pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio;
- 11.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope nº. 02, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro;
- 11.1.3. Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - a) Habilitação jurídica;
 - b) Qualificação Técnica;
 - c) Regularidade fiscal e trabalhista;
 - d) Qualificação econômica e financeira;
 - e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.
- 11.2 A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;
- 11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;
- 11.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;
- 11.3. A Qualificação Técnica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 11.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 01 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador.
- 11.4. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;
- 11.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.4.3. Certidão unificada da fazenda nacional e contribuição previdenciária de acordo com a PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
- 11.4.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- 11.4.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantía por Tempo de Serviços FGTS, através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 11.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).
- 11.4. A Qualificação econômico-financeira será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:







- 11.4.1. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.
- 11.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.
- 11.5.1. A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:
- 11.5.1.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III ("Modelo Declaração Relativo ao Trabalho de Menores").
- 11.5.2. A Declaração relativa a Fatos Impeditivos, em papel timbrado (personalizado) da empresa:
- 11.5.2.1. De que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no Anexo IV ("Modelo Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos").
- 11.6. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados acima, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, exceto o que dispõe o art. 43, §1°, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 11.7. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:
 - a) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente certame contendo o mesmo CNPJ e endereço respectivo, ressalvada a exceção prevista neste Edital;
 - b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;
 - c) Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;
- 11.9. Se o licitante desatender às exigências previstas neste item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem crescente de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 11.10. Em se tratando de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a comprovação de Regularidade Fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto, para assegurar a participação neste certame, deverá a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar toda documentação exigida no subitem 11.4 deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição;
- 11.11. Havendo alguma restrição, para o caso do subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.12. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogação a licitação;
- 11.13. O Pregoeiro manterá, em seu poder (sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação), os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.







12.0 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos dos Decretos Municipais n° 22 e 137/2013, da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO VII) o modelo da Ata de Registro de Preços a serem celebradas.

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Divina Pastora - Sergipe, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Divina Pastora - Sergipe.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- O pregoeiro incluirá na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

12.2.4 – Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

12.4- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá **pelo prazo de 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial, Site da Prefeitura e Quadro de Avisos da Comissão de Pregões da Prefeitura de Divina Pastora e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.9- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.9.1- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.10- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

12.11- Antes de receber o pedido para fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preco registrado, por fato superveniente.

12.12- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro — equação econômico financeira.







12.13- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

12.14- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para negociarem e formalizarem o Registro de seus Preços ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 137/2013, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em

Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- 14.1.1. Automaticamente:
- 14.1.1. Por decurso de prazo de vigência;
- 14.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;
- 14.1.1.3. Pelo Município de Divina Pastora quando caracterizado o interesse público.
- 14.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 14.2.1. A pedido quando:
- 14.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 14.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- 14.2.2. Por iniciativa do Município de Divina Pastora, quando:
- 14.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 14.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 14.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- 14.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 14.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 14.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Divina Pastora fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

15.0 - DO FORNECIMENTO

15.1. Os Produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade das secretarias participantes do processo, de forma parcelada.

15.2. O não fornecimento dos Produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.





15.3. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável das secretarias participantes, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

15.4. Sempre que o fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão

contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

15.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva. 15.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

15.7. As secretarias participantes, poderão, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos materiais do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante

vencedor.

15.8. Ao critério das secretarias municipais participantes, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

16.0 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.

16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

16.2. O pagamento será feito na proporção do fornecimento dos produtos licitados, segundo as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das certidões de regularidade junto a Fazenda Federal (conjunta INSS/RFB, conforme art. 16 da Portaria da PGFN/RFB n.º 1.751 de 02 de outubro de 2014); Estadual e Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

16.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

16.2.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

16.2.2.1. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, §2º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

16.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

16.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos decorrentes do fornecimento e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados

pelo mercado.

16.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 16.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

 16.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 16.9.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 16.9 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - I por razão de interesse público; ou
 - II a pedido do fornecedor.

17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Municipal de Divina Pastora Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 17.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, as secretarias municipais participantes, poderão aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
 - a) Multa de 0,5 (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;
 - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.
- 17.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelas secretarias municipais ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente:
- 17.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- 17.5. O não comparecimento injustificado para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;
- 17.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes das secretarias municipais participantes;
- 17.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decretos Municipais nº 22/2013 e nº 137/2013.

18.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo ao Pregoeiro, expressando sucintamente em Ata suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor;
- 18.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três dias), para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, no







mesmo número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos:

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

18.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

- 18.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;
- 18.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 18.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;
- 18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, na Comissão Permanente de Licitação desse município, localizado no endereço constante do rodapé deste Edital; 18.9. Dos ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 10.520/02, caberá:
- I Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Anulação ou revogação da licitação;

Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

- II Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;
- III Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 18.10. Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o, do artigo 109, da Lei no 8.666/93);
- 18.11. Os recursos e contrarrazões, previstos neste Item, deverão ser obrigatoriamente protocolados, dentro do prazo legal, no Setor de Licitação, localizado no endereço constante nas Disposições Preliminares deste Edital;
- 18.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

19.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- 19.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93.
- 19.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 19.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 19.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.
- 19.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a Ordem de Fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.
- 19.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 19.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.
- 19.9. A Homologação do presente procedimento será de competência dos Gestores do Município e Fundos Municipais.
- 19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 19.11. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (079) 98846-6796 (Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Divina pastora) das 08:00 às 13:00 horas.





19.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, no horário de 08:00 às 13:00 horas, na Sede da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Divina Pastora, situada à Praça da Matriz n° 49 – Centro de Divina Pastora – Sergipe;

19.13- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes

quando da elaboração de suas propostas.

19.14- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

9.14.1. - Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

9.14.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da integra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

9.15. A sessão da licitação poderá ser gravada por meio de áudio, imagem e vídeo, além de ter sua transmissão ao vivo, pela internet, através do portal do município de Divina Pastora/SE.

20.0 - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Divina Pastora - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Divina Pastora/SE, 30 de agosto de 2017

Cledson Silva Santos Pregoeiro Oficial

1



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto Registro de Preço para eventual **Fornecimento de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos** para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Divina Pastora conforme especificações constantes neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

A despesa justifica-se diante da necessidade de ações concretas por parte do município para equipar as diversas secretarias com os equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e demais utensílios nas quantidades adequadas para atender às necessidades das atividades desenvolvidas, assim como promover a renovação dos equipamentos que encontra-se em estado precário.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 Antes da adjudicação, o Pregoeiro se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s), a fim de garantir a sua qualidade.
- 3.2 Para fins de análise e aprovação das amostras dos equipamentos, a empresa vencedora deverá enviar juntamente com sua proposta manual, catálogos e publicações originais.
 - 3.2.1 A indicação do endereço eletrônico do catálogo do fabricante será aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações dos produtos.
- 3.3 O prazo para apresentação da(s) amostra(s), quando solicitada, será de 10 (dez) dias úteis. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão Presencial.
- 3.4 A análise de todos os produtos ofertados será procedida pela Secretaria Municipal de Administração.
- 3.5 A área técnica da Secretaria Municipal de Administração comunicará ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.
- 3.6 A empresa vencedora deverá entregar os produtos conforme amostras aprovadas pela Secretaria Municipal de Administração;
- 3.7 A empresa deverá retirar a referida amostra no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a divulgação do resultado.
- 3.8 Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:
 - a) Os produtos ofertados deverão estar acondicionados em embalagens originais, devidamente lacradas, conforme a legislação vigente, que garantam sua integridade, desde o transporte até seu uso, trazendo externamente dados de identificação: marca, modelo, procedência e data de fabricação;
 - substituir o(s) produto(s) que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido nesse Termo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação da CONTRATANTE à CONTRATADA;
 - submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

- 4.1 As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **4.2** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 4.3 A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Secretaría Municipal de Administração.

5. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA.

5.1 - A fornecedora será convocada, para retirada da nota de empenho de despesa e solicitação de







fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2 – O prazo de início de entrega dos produtos, após formalizada a solicitação, não deverá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, devendo ser entregue no local descrito abaixo:

No almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, localizada à R. Jackson Figueiredo 20 - Centro, Divina Pastora/SE, CEP. 49650-000, no horário das 08h às 12h.

5.3 - Pelo descumprimento do prazo de entrega, será aplicada a sanção disposta em Lei.

5.4 - A falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6. DA GARANTIA E QUALIDADE DOS PRODUTOS

- **6.1** Os equipamentos serão analisados e testados antes do recebimento definitivo pelo responsável técnicos definido pela CONTRATANTE;
- **6.2** Sempre que necessário serão substituídos, às custas do fornecedor, os produtos que estejam em desacordo com estipulado neste Edital ou que contenham quaisquer anormalidades.

7 - ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO E CRITÉRIO PARA A ACEITABILIDADE DO PREÇO.

7.1 – Não serão aceitas as propostas que apresentarem preço inicial com valores que ultrapassem os valores de referência abaixo estipulado para cada item.

8 - DOS PRODUTOS

8.1 - MODELOS E ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificação
1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTU'S Capacidade: 12.000 BTU's, Tipo: "SPLIT", Modelo: Hith Wall, Tecnologia do compressor: INVERTER, Ciclo: FRIO, Classificação Energética (INMETRO): "A", Gás Refrigerante: R-410a, Tensão: 220V, Cor do painel: branca ou gelo, Controle remoto: sem fio, Garantia mínima de 2, Kit de instalação: Tubo de cobre flexível com isolamento térmico até 10 metros, cabo PP 4x1,5mm, Fita de PVC, parafusos, buchas, Suporte tipo L para compressor compatível com o modelo, etc.
2	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTU'S Capacidade: 18.000 BTU's, Tipo: "SPLIT", Modelo: Hith Wall, Tecnologia do compressor: INVERTER, Ciclo: FRIO, Classificação Energética (INMETRO): "A", Gás Refrigerante: R-410ª, Tensão: 220V, Cor do painel: branca ou gelo, Controle remoto: sem fio, Garantia mínima de 2, Kit de instalação: Tubo de cobre flexível com isolamento térmico até 10 metros, cabo PP 4x1,5mm, Fita de PVC, parafusos, buchas, Suporte tipo L para compressor compatível com o modelo, etc.
3	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTU'S Capacidade: 9.000 BTU's, Tipo: "SPLIT", Modelo: Hith Wall, Tecnologia do compressor: INVERTER, Ciclo: FRIO, Classificação Energética (INMETRO): "A", Gás Refrigerante: R-410a, Tensão: 220V, Cor do painel: branca ou gelo, Controle remoto: sem fio, Garantia mínima de 2, Kit de instalação: Tubo de cobre flexível com isolamento térmico até 10 metros, cabo PP 4x1,5mm, Fita de PVC, parafusos, buchas, Suporte tipo L para compressor compatível com o modelo, etc.
4	BATEDEIRA PLANETÁRIA – 5 LITROS Batedeira planetária de aplicação semi-industrial, com capacidade para 5 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Características construtivas - Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi; Cuba em aço inox, Cabeçote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para higienização; Sistema de engrenagens helicoidais; Com quatro níveis de velocidade; Movimento planetário; Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora; Com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo; Chave liga/desliga e chave seletora de velocidade; Manipula trava/destrava; Com os seguintes acessórios inclusos: 1 tacho em aço inox, com capacidade para 5 litros; 1 batedor para massas leves; 1 batedor plano para massas pesadas; 1 batedor globo para claras, etc.; Potência mínima: 500wats; Voltagem: 110 / 220V.







BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL - 12 LITROS

Batedeira planetária industrial, com capacidade para 12 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

Dimensões e tolerância

- Altura: 560mm x Comprimento: 695mm x Largura: 315mm - Tolerância: +/- 15%;

Características construtivas

- Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi; Cuba em aço inox; Sistema de engrenagens helicoidais; Com três níveis de velocidade; Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora; Com batedor espiral, batedor raquete, batedor globo e escorregador para ingredientes; Grade de segurança que desliga a máquina ao ser levantada; Protetor de recipiente que proporciona segurança operacional; Temporizador de 15 minutos; Proteção e velocidade inicial "antiplash"; Acessórios inclusos, Voltagens: 110/220; Motor: ½ HP; Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem;

BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO - DUAS COLUNAS

Bebedouro elétrico conjugado, tipo pressão, com 2 colunas, acessível, com capacidade aproximada de 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.) e certificado pelo INMETRO.

Características construtivas

- Pia em aço inox AISI 304 polido, bitola 24 (0,64mm de espessura), com "quebra jato". Gabinete em aço inox AISI 304. Torneira: em latão cromado de suave acionamento, com regulagem de jato, sendo 2 (duas) torneiras de jato inclinado para boca e 01 (uma) torneira em haste para copo. Reservatório de água em aço inox AISI 304, com serpentina, com isolamento em poliestireno expandido. - Filtro de carvão ativado com vela sintetizada. Termostato com controle automático de temperatura de 4º a 15°C. Compressor de 1/10 de HP, com gás ecológico. Protetor térmico de sistema (desligamento automático em caso de superaquecimento do sistema). Dreno para limpeza da cuba. Ralo sanfonado que barra o mau cheiro proveniente do esgoto. Voltagem: 127v. Capacidade aproximada: 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.). O bebedouro deve ser acessível, em conformidade à NBR 9050/2005, no que couber. Produto de certificação compulsória,

deve possuir selo INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive com eficiência bacteriológica "APROVADO". Gás refrigerante "R600a". Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria Inmetro nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º de janeiro de 2010. Indicação da voltagem no cordão de alimentação.

BEBEDOURO ELETRICO DE PAREDE - PURIFICADOR

Bebedouro tipo Purificador de água refrigerado, com selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente inclusive, com eficiência bacteriológica "APROVADO"; Armazenamento de água gelada: de 2,5 a 2,8 litros; Atendimento: mínimo de 30 pessoas

- Sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre; Compressor interno com gás refrigerante "R600a"; Botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada); Bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos; Câmara vertical de filtragem e purificação; Corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó; Painel frontal em plástico ABS de alta resistência com proteção UV; Vazão aprox.: 40 a 60 Litros de água/ hora; Pressão de funcionamento: 3 a 40 m.c.a (0,3 kgf/cm² à 4 kgf/cm²); Temperatura

A instalação é de responsabilidade de fornecedor sem ônus para a prefeitura.

BEBEDOURO COLUNA ELETRICO P/ GARRAFÃO 20L

Bebedouro tipo coluna, elétrico para garrafão de 20L.

Características construtivas

Características gerais

de trabalho: 03 à 40° C.

- Com sistema de refrigeração por compressor, refrigerar água entre 15°c a 4°c; Gabinete sem emendas; Gabinete em aço inox ou aço eletrozincado branco; Tampa base, aparador de copos, base do aparador de copos e separador de água em plástico de alto impacto; Conexões hidráulicas internas atóxicas; Torneiras em plástico ABS, sendo uma para água natural e outra para água gelada simples de desmontar e trocar; Termostato fixo externo para ajuste de temperatura entre 15° c e 4° c,com 7 níveis de temperatura.







ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL Esepecificações Técnicas: - Capacidade de Resfriamento: 2,8 L/h (em ambientes a 25°C); Capacidade de Água: 2,0 Litros Garantia do Fornecedor de 12 Meses CAIXA DE SOM AMPLIFICADA Caixa amplificada multiuso com alça e rodas para facilitar o transporte. Reproduz mp3 player e possui entradas usb e sd, conexão para microfone e guitarra. Bateria interna de 12v e potência mínima de 140w rms. Bivolt. Garantia do Fornecedor de 12 Meses ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS INDUSTRIAL - AÇO INOX Espremedor/extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox. Características construtivas - Gabinete, câmara de sucos e tampa fabricados em aço inox. Copo e peneira em aço inox. Jogo de carambola composto por: 1 Castanha pequena (para limão); 1 Castanha grande (para laranja). Motor: 1/4 10 HP (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 HP). Rotação: 1740 Rpm. Frequência: 50/60 Tensão: 127/220v (Bivolt). Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. FERRO DE PASSAR A SECO Com controle de temperatura, cabo anatômico com giro de 360° e indicador de tecido para facilitar na 11 hora de escolher a temperatura certa para cada tipo de material FOGAO DOMESTICO A GAS 4 BOCAS Fogão doméstico à gás 4 bocas Características construtivas Volume do forno: 62 litros; Classificação Energética Mesa/forno: A/B; Mesa - Queimador normal: 3 -Queimador família: 1; FOGÃO INDUSTRIAL A GAS 4 BOCAS Descrição 4 bocas em ferro fundido com chamas tripla, com bandeja para resíduos, injetor de gás na horizontal para evitar o entupimento e regulagem de altura da mesa, dando mais praticidade na hora de cozinhar. Bocas: 13 Queimadores:

- 02 queimadores anteriores em ferro fundido com chama tripla e controle individual das chamas externas e internas; 02 queimadores posteriores em ferro fundido com chama dupla. Mesa: esmaltada. Regulagem de altura da mesa; Bandeja para resíduos; Injetor de gás horizontal: para evitar entupimento.

FOGÃO INDUSTRIAL A GAS 6 BOCAS COM FORNO Descrição

- Fogão industrial central de 6 bocas com forno e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama".

Dimensões e tolerâncias

- Largura: 1570 mm +/- 50 mm; Profundidade: 1080 mm +/- 50 mm; Altura: 800 mm +/- 10 mm Obs. A largura mínima de vão livre da porta do ambiente para passagem desse fogão é de 1,40m. Capacidade de combustão e características dos queimadores

- Possuir 6 queimadores duplos, compostos de queimador tipo "cachimbo" de 300g/hora conjugado com queimador tipo "coroa" de 300g/h, perfazendo por boca, a capacidade de 600g/ hora de GLP, dotados de espalhadores de chamas. Queimador do forno tubular em forma de "U", com diâmetro de 1", e capacidade de queima de 800g/h. Torneiras de controle tipo industrial, 3/8" x 3/8" reforçadas, fixadas e alimentadas pela gambiarra. Os queimadores conjugados devem possuir duas torneiras de controle. Torneira do forno deve possuir identificação diferenciada para fácil localização, além da identificação para controle de temperatura. Bicos injetores de rosca grossa. Reguladores de entrada de ar fixados a cada injetor. Pressão de trabalho: 2,8 kPa

Características construtivas

 4 pés em perfil "L" de aço inox, de abas iguais de 1 1/2" x 1/8" de espessura. Sapatas reguláveis fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso. Conjunto de apoio dos queimadores em aço inox, com 40 mm de largura e 1/8" de espessura, com furação para encaixe. 6 bandejas coletoras em aço inox, chapa 20 (0,90 mm) com puxador desenvolvido na própria peça. Grelhas de ferro fundido para apoio de panelas, removíveis, em número de 6. Alimentação do fogão através de





ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

terminal de acoplamento em tubo metálico flexível para condução de gases conforme ABNT NBR 14177 - Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão.

Forno

- Paredes e teto confeccionados em chapa de aço inox, duplos, sendo a face interna confeccionada em chapa 20 (0,90mm) e a face externa em chapa 18 (1,25mm). Corpo da porta em chapa de aço inox, dupla, com isolamento entre as chapas de lã de vidro ou de rocha com espessura mínima de 60 mm e densidade mínima 64 Kg/m3. Obs.: A porta deve possuir dispositivo que a mantenha aberta sem a aplicação de força ou fechada de forma hermética.

FORNO MICROONDAS - 30 L

Forno de micro-ondas certificado pelo INMETRO, conforme estabelecido na Portaria n.º 174, de 10 de abril de 2012; Eficiência Energética – Classe A (maior ou igual a 54%); Isolamento - Classe I.

 Volume útil mínimo de 30 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento.

Características construtivas

- Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca; Iluminação interna; Painel de controle digital com funções pré-programadas; Timer; Relógio; Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura; Dispositivos e travas de segurança; Sapatas plásticas; Prato giratório em vidro; Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO; Voltagem: 110V / 220V; Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho; Selo de certificação INMETRO.

Requisitos de segurança

 Os requisitos de segurança para o equipamento são aqueles indicados em 5.2 da Portaria INMETRO nº 174, de 10 de abril de 2012.

FREEZER VERTICAL "FROSTFREE" 300 L

Freezer vertical, *linha branca*, sistema de refrigeração "frostfree"; O refrigerador deverá possuir selo INMETRO apresentando classificação energética "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL, conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006.

Capacidade

Capacidade total (volume interno): mínima de 300 litros.

Características construtivas

- Gabinete externo do tipo monobloco e porta revestida em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca; Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas; Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras e gavetas deslizantes; Gavetas transparentes e removíveis em acrílico; Compartimento de congelamento rápido; Lâmpada interna; Formas para gelo; Pés com rodízios; Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável digital externo; Sistema de refrigeração "frostfree"; Gás refrigerante: não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, preferencialmente possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" – Potencial de Aquecimento Global). Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO; Voltagem: 110V / 220V; Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho; Selo INMETRO apresentando classificação energética "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL.

Requisitos de segurança

 O produto deve atender os requisitos de segurança estabelecidos na NM 60335-1: 2006 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares

GELADEIRA 300 L FROSTFREE

- Geladeira vertical combinado, *linha branca*, sistema de refrigeração "frostfree", voltagem 110 / 220 V; O refrigerador deverá possuir selo INMETRO apresentando classificação energética "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL, conforme estabelecido na Portaria n.º20, de 01 de fevereiro de 2006.

17 Capacidade

- Capacidade total (volume interno): mínima de 300 litros.

Características construtivas

 Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca; Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas; Gabinete tipo "duplex" com duas (2) portas (freezer e refrigerador); Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas







deslizantes; Conjunto de prateleiras de vidro temperado removíveis e reguláveis; Prateleiras da porta e cestos plásticos, removíveis e reguláveis; Gaveta plástica para acondicionamento de frutas, verduras e legumes; Prateleira e/ou gaveta plástica no compartimento do freezer; Formas para gelo no compartimento do freezer; Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete; Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante; Dobradiças metálicas; Sapatas niveladoras; Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável; Sistema de refrigeração "frostfree"; Gás refrigerante R600a; Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem: 110V / 220V; Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho.

Requisitos de segurança

 O produto deve atender os requisitos de segurança estabelecidos na NM 60335-1: 2006 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares - Parte 1: Requisitos gerais.

LIQUIDIFICADOR DOMESTICO 2 L

Deve Possuir 12 velocidades, além da função pulsar e auto limpeza e apresentar copo resistente com capacidade de 02 litros, base antiderrapante e trava de segurança

LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 L

Descrição

- Liquidificador semi-industrial de 2 litros, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

Capacidade

19

20

21

- Copo com capacidade útil de 2 litros.

Características construtivas

- Copo removivel, confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm. Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara. Alças em aço inox, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno do flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente. O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser confeccionado em aço inox e deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Interruptor liga/desliga. Interruptor para pulsar. Voltagem do aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave comutadora. Indicação da voltagem na chave comutadora. Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento.

LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 L

- Liquidificador industrial de 8 litros, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.
 Capacidade
- Copo com capacidade útil de 8 litros.

Características construtivas

- Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm; flange do copo em material plástico injetado, em cor clara; alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno do flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente. Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas.

MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8KG

Linha branca • Capacidade de roupa seca: 8Kg • Consumo de energia: 0.24 kWh (110V) / 0.25 kWh (220V) • Consumo de energia mensal: 8.16 kWh/mês (110V) / 7.83 kWh/mês (220V) • Cor: branca • Potência: 550.0 W (110/220V) • Rotação do Motor - Centrifugação: 750 rpm • Dimensões aproximadas: 103.5x62x67cm (AxLxP)

W



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

22	MICRO SYSTEM Aparelho som, tipo micro/mini system, compatibilidade cdr e cd-rw, potência entre 230w e 350w rms, voltagem 110/220, quantidade caixas acústicas 2, quantidade cd 1, características adicionais: 01 entrada auxiliar. Suporte a USB. Garantia do Fornecedor de 12 Meses
23	MICROFONE COM FIO CONVENCIONAL Microfone, tipo profissional com fio, resposta frequência 50 hz a 13, características adicionais com chave on/off no corpo; padrão captação superca, impedância saída 300, acessórios conectores p10 e xlr 3 pinos; cabo coaxial blindado, sensibilidade a 1 khz -58, material corpo de aço pintado; globo de aço niquelado, cor preta, acabamento epóxi.
24	Mixer de alimentos, linha doméstica, com capacidade de 1 litro. Dimensões aproximadas e tolerância - Altura: 430mm x Largura: 60mm x Profundidade: 650mm - Tolerância: +/- 10% Características construtivas - Capacidade volumétrica do copo: 1 litro; Cabo (alça) ergonômico. Lâmina de dupla ação, possibilitando cortar na vertical e na horizontal. Recipiente para trituração. Tampa e lâmina do triturador removíveis. Base antirespingos. Botão turbo. Motor de 400W. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO.
25	Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. Capacidade - Tigela grande: aprox. 2 litros de ingredientes líquidos ou 3 kg de massa. Características construtivas - Lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável. Tigela extragrande, com capacidade aprox. para 2 litros de ingredientes líquidos ou 3kg de massa. Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras. Com 2 ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento. Segurança: detecção de tampa e tigela e freio mecânico de 1,5s. Cabo com armazenamento integrado. Base firme com pés antideslizantes (ventosa). Motor com potência de 700W. Voltagem: 110V e 220V. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Os acessórios devem combinar com a cor da velocidade; e possibilitar a limpeza em lava louças. Acessórios: batedor para mistura de massas leves e pesadas; 1 faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras; 2 discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios; _ liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade para 1,5 litros para misturar, triturar e mexer ingredientes variados; 1 disco emulsificador para preparar alimentos como clara em neve e maionese.
26	PROJETOR MULTIMIDIA Projetor multimídia de mesa de 2700 lumens mínimo. Tamanho da imagem de 40"-300". Compatibilidade com hdtv até 1080p. Resolução máxima de 800x600. Alto contraste de 13.000:1. Conexões: saída de áudio, s-vídeo, entrada de áudio, vídeo composta, videocomponente. Contendo: 01 controle remoto com bateria, 01 cabo de força, 01 manual do usuário, 01 cabo vga (d- sub 15 pin). Bivolt. Garantia do Fornecedor de 12 Meses
27	TELEFONE COM FIO CONVENCIONAL Aparelho telefônico com fio convencional, função teclas flash/mode e Ind, nível campainha 3, sinalização linha pulso e tom, alimentação linha telefônica, utilização central pública/pabx, cor preta, características adicionais campainha ajustável. Garantia 6 meses.
28	TELEFONE SEM FIO Telefone sem Fio com Display luminoso, Identificador de Chamada; Conferência de chamadas; Ajuste no volume da campainha; Funções: Mute, Flash e Redial Características Gerais - Identificação de chamadas; Registro de chamadas: 15 recebidas, 20 não atendidas e 15 realizadas; Menu pelo menos em português; Especificações técnicas - Duração da bateria em uso até 20 hs; Duração da bateria em espera até 200 hs;







Conteúdo da Embalagem: 1 fone,1 base, 1 bateria recarregável, 1 cabo de linha telefônica, 1 Adaptador de tensão bivolt, 1 Manual do usuário Garantia do Fornecedor de 12 Meses

TV LED 32

TV LED 32" HD com Conversor Digital, mínimo de 2 HDMI, 1 USB

Características Gerais

Tecnologia da Tela LED; Polegadas 32"; Resolução HD; Taxa de Atualização 60Hz; USB 1; HDMI mínimo de 2; Outras Conexões: 1 Porta Lan, Entrada de Vídeo Componente, Entrada de Áudio, Entrada VGA, Entrada de Antena, Entrada TV a Cabo, Saída de Áudio Digital Coaxial; Conversor Digital Integrado; Timer On/Off; Sleep timer; Closed Caption; Consumo (Kw/h); Selo INMETRO apresentando classificação energética "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL.
 Conteúdo da Embalagem: 1 televisor; 1 controle remoto; 2 pilhas AAA; base; parafusos para montagem da base.

Garantia do fornecedor 12 meses

VENTILADOR PE/PAREDE 50' CM

Ventilador 50'cm de pé/parede, confeccionado em aço pintado com tratamento antiferrugem; bivolt com protetor térmico.

Características Gerais

30

Ventilador do tipo Pé/Parede; em aço pintado com tratamento antiferrugem; Contínuo com dimmer; Área de ventilação (m2)
 40m²; Com inclinação; Número de hélices mínimo de 3; Hélices em Polipropileno natural; Alimentação a Energia Elétrica; Voltagem: Bivolt; Cor: Preto;

Conteúdo da embalagem

1 Ventilador e 1 Manual de Instrução
 Garantia do fornecedor 12 Meses+

8.2 - QUANTITATIVO E VALORES

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTU'S	Und	30	1.883,88	56.516,40
02	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTU'S	Und	19	3.154,56	59.936,64
03	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTU'S	Und	12	1.882,69	22.592,28
04	BATEDEIRA PLANETÁRIA – 5 LITROS	Und	1	2.399,00	2.399,00
05	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL – 12 LITROS	Und	7	3.525,00	24.675,00
06	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO - DUAS COLUNAS	Und	8	882,32	7.058,56
07	BEBEDOURO ELETRICO DE PAREDE – PURIFICADOR	Und	14	755,97	10.583,58
08	BEBEDOURO COLUNA ELETRICO P/ GARRAFÃO 20L	Und	18	547,47	9.854,46
09	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	Und	11	651,03	7.161,33
10	ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS INDUSTRIAL – AÇO INOX	Und	7	451,24	3.158,68
11	FERRO DE PASSAR A SECO	Und	9	54,35	489,15
12	FOGAO DOMESTICO A GAS 4 BOCAS	Und	7	804,15	5.629,05
13	FOGÃO INDUSTRIAL A GAS 4 BOCAS	Und	4	1.038,49	4.153,96
14	FOGÃO INDUSTRIAL A GAS 6 BOCAS COM FORNO;	Und	3	1.496,67	4.490,01
15	FORNO MICROONDAS - 30 L	Und	14	536,97	7.517,58
16	FREEZER VERTICAL "FROSTFREE" 300 L	Und	10	1.879,02	18.790,20
17	GELADEIRA 300 L FROSTFREE	Und	14	1.487,97	20.831,58
18	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO 2 L	Und	25	131,41	3.285,25





EÇO MAXIMO ESTIMADO R\$					346.513,74
30	VENTILADOR PE/PAREDE 50' CM	Und	97	225,54	21.877,38
29	TV LED 32'	Und	13	1.156,50	15.034,50
28	TELEFONE SEM FIO	Und	4	118,97	475,88
27	TELEFONE COM FIO	Und	34	50,97	1.732,98
26	PROJETOR MULTIMIDIA (DATASHOW)	Und	8	2.287,37	18.298,96
25	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS	Und	7	269,10	1.883,70
24	MIXER DE ALIMENTOS – Linha Doméstica	Und	7	176,69	1.236,83
23	MICROFONE COM FIO	Und	13	84,09	1.093,17
22	MICRO SYSTEM	Und	13	614,47	7.988,11
21	MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8KG	Und	2	1.095,80	2.191,60
20	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 L	Und	2	852,40	1.704,80
19	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 L	Und	6	645,52	3.873,12

O Valor de Referência TOTAL será de R\$ 346.513,74 (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e treze reais e setenta e quatro centavos).

Divina Pastora - SE, 30 de agosto de 2017.

GERALDO CARDOSO FILHO Secretário de Administração







ANEXO II
MODELO- PROCURAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)
Local e data
Assinatura e carimbo do representante legal CPF nº RG nº







ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Presencial SRP nº 36/2017.

(em papel timbrado da empresa)

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal CPF nº _____ RG nº _____







A	NEXO IV	
MODELO - DECLARAÇÃO DE IN	IEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS	
(em papel timbrado da empresa)		
Ref.: Pregão Presencial SRP nº 36/2017		
(razão social da empresa)seu representante legal abaixo assinado, DECLAR. Presencial SRP nº 36/2017, de que não está inidô Administração Pública, direta ou indireta, Federal, obrigatoriedade de informar ao Município de Divina passe a caracterizar qualquer um desses impedimen	nea nem se encontra impedida de licitar e co Estadual ou Municipal, bem assim, de que e a Pastora - Sergipe a superveniência de qual	al do Pregão entratar com a está ciente da
Lo	ocal e data	
Assinatura e carimbo do representante legal CPF nºRG nº		







ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE ATENDIN	MENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)	
Ref.: Pregão Presencial SRP nº 36/2017	
and representante legal abaiyo assinado DECLARA	, inscrita no CNPJ sob o nº, por , para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os do Pregão Presencial SRP nº 36/2017, para sua efetiva
Loc	cal e data
Assinatura e carimbo do representante legal CPF nºRG nº	





ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

	ANEXO VI		
MODE	LO - PROPOSTA	effice to an a first to	
/,de de 2017.			
Ao Pregoeiro Municipal.			
Referente Presencial Pregão nº 36/2017			
Objeto: Registro de preços para fornecimento necessidade da Prefeitura Municipal de Divin Fundo Municipal de Saúde	o de eletroeletrônicos e la Pastora, Fundo Muni	eletrodomésticos para s cipal de Assistência Soc	uprir a ial e o
Prezado Senhor,			
A empresa, CNPJ , submete à apreciação de Vossa S	, estabelecida enhoria, sua proposta rel	, telefone/fax, ativa a licitação em epígra	e-mail fe, cujo
objeto é o/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
A nossa proposta totalizou em R\$			
Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias	após apresentação da no	ta fiscal devidamente atesta	idas.
Manteremos nossa proposta válida até 60 (sessen Declaramos que nos preços ofertados estão in impostos, encargos etc. Segue em anexo planilha orçamentária com a esp totais.	clusas todas as despesa		
Dados pessoais do Representante Legal: Nome: RG n°: CPF n°: Estado Civil:	Dados Bancários Banco: Agência: Conta Corrente:		
Endereço: Sem mais,		4	
Carimbo e assinatura do Representante Legal			
PROPOSTA FINANCEIRA			

PROPOSTA FINANCEIRA

Item	Especificação	Und	Qtd	R\$ Unt	R\$ Total
				xxxx	XXXXXXX
				XXXX	XXXXXX

Carimbo e assinatura do Representante Legal





ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº XX/2017
do ano de 20, O MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA/SE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.108.733/0001-96, com sede à Praça da Matriz, nº 49, Centro, Divina Pastora/SE, CEP Nº 49650-000, na cidade de Divina Pastora, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo prefeito, o Sr. Sylvio Mauricio Mendonça Cardoso, registrado no C.P.F nº. 235.440.905-20 e RG de Nº 563.662 SSP/SE, residente e domiciliado à Praça da Matriz, Nº 121, Bairro Centro, na cidade de Divina Pastora/SE, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, tendo como ÓRGÃOS PARTICIPANTES o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Praça da Bandeira, nº 153 - Centro – Divina Pastora – Sergipe, inscrito no CNPJ nº 11.544.537/0001-39, representado por, registrada no C.P.F. nº e RG nº, residente e domiciliado a e o FUNDO MUNICIPAL DE SASISTENCIA SOCIAL, com sede a Praça da Matriz, nº 517 - Casa Amarela, Centro, Divina Pastora - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.817.174/0001-56, representado por, registrada no C.P.F. nº e RG nº, residente e domiciliado a e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, neste ato, representada pelo Sr, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG, inscrito no CPF/MF sob o no, residente e domiciliado REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 137/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:
1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para fornecimento de eletroeletrônicos e eletrodomésticos para suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Divina Pastora, Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP n° 36/2017.
 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL 2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 36/2017 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.
3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua

assinatura.

4. DOS VALORES ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 4.1. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o

	ESPECIFICAÇÃO		QTD			DELINIT	D¢ TOTAL
ITEM		PM	FMAS	FMS	UND.	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
01							
02							
02 03 04							
04							

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

- 4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços. 4.5 Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Divina Pastora efetuará
- 4.5 Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Divina Pastora efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 4.6 Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- 4.7 Prova de regularidade junto as Fazendas Federal/ INSS, Estadual e Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (art. 16 da Portaria PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014);
- 4.8 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, §2º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 5.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor indicado pela Secretaria Municipal de ______, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços. §1º À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento
- com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- §2º A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

- 6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.
- 6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota de Empenho.
- 6.3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do(a) ______ de forma parcelada.
- 6.4. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 15 (Quinze) dias úteis após a data de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO que será repassado ao Licitante vencedor;
- 6.5. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 6.6. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável do(a) _______, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 6.7. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS





ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) houver razões de interesse público.

- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária _______ de Divina Pastora/SE.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido,

que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.5 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado,

sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

- II prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sancões;
- IV assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos:
- V assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

 IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.



000143

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 137/2013, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em

Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e

órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento, o

FORNECEDOR, serão aplicadas as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste

Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Divina

Pastora, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das

penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos,

nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAÚSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Divina Pastora, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

/SE, de de 20	
	١
/OL, de de 20	<i>'</i> _

[inserir razão social da empresa] [inserir representante legal da empresa] CONTRATADO







٨	N	E	Y	1	V	Ш
\sim	v	_	$^{\sim}$	u	·v	

MINUTA DO TERMO CONTRATUAL Nº XX/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE DIVINA PASTORA/SE E A EMPRESA
O MUNICIPIO DE DIVINA PASTORA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº, aqui representado por, residente e domiciliado à, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, representada pelo Senhor, RG nº e CPF nº, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 137/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar o presente CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:
 DO OBJETO O presente Contrato tem por objeto a registro de preços para fornecimento de eletroeletrônicos e eletrodomésticos para suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Divina Pastora, Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP n° 36/2017;
 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL 2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial nº 36/2017 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Contratado.
3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 3.1. O presente Contrato terá vigência até//20
4. DOS VALORES ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 4.1. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ xxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Item	Especificação	Qtd	Und	R\$ Unt	R\$ Total
01					
02				1 2 2 3 4 4 5	
03					
04					

- 4.2 O pagamento será efetuado no ato da entrega, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 4.2.2 Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- 4.2.3 Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e Previdenciários, Estadual e Municipal e FGTS;
- 4.1.4. Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT;
- 4.2. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, §2º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2017, conforme abaixo:







UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE	
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	
FONTE DE RECURSO	Ψ,

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - O preço proposto é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 – O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até ____ de ____ de 20___

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO

- 8.1 A entrega será feita parcelada, mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente, no prazo de entrega de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da autorização.
- 8.2 No ato da entrega será exigida a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.2.1 Nota fiscal:
- 8.3 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, localizado à Rua Jackson Figueiredo, nº 20, Centro, Divina Pastora/SE, CEP 49650-000, no horário das 08:00 as 12:00 horas
- 8.4 Os produtos serão recebidos e conferidos por Servidor designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;
- 8.5 No caso dos produtos entregues não atenderem as especificações do Edital e seus Anexos a Contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE a CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.
- 8.6 Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Secretaria para pagamento.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:
- a) ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA** a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) SUSPENSÃO suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 9.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
- 9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 9.5. A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- 9.6. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- 9.7. Poderá a **CONTRATANTE** convocar as demais licitantes na ordem de classificação para fornecer o objeto contratado, caso as licitantes aceitem as mesmas condições contratuais, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 - Dos encargos da CONTRATANTE:

- 11.1.1 permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para entregar notas fiscais/faturas e outros documentos;
- 11.1.2 prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 11.1.3 impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 11.1.4 efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 11.1.5 comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas;
- 11.1.6 expedir as ordens de fornecimento e encaminhar a CONTRATADA em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.
- 11.1.7 fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.
- 11.1.8 recusar qualquer mercadoria que não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência das especificações, marcas e quantidades com as estabelecidas no edital e seus anexos.

11.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:

- 11.2.1 Fornecer o objeto na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta;
- 11.2.2 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 11.2.2.1- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- 11.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 Durante a vigência deste contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidores designados pela CONTRATANTE;
- 12.2 O Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 12.4 Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

- 13.1 No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25%(vinte e cinco por cento), nos temos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 13.2 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.
- 13.3 As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2°, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1 A rescisão contratual poderá ser:
- 14.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 14.1.2 amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;
- 14.1.3 judicial nos termos da Legislação.
- 14.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:







- 14.2.1 O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;
- 14.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;
- 14.2.3 A lentidão de seu cumprimento, levando o **Município de Divina Pastor**a a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.
- 14.2.4 A paralisação injustificada do fornecimento;
- 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 14.2.6 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 14.2.7 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;
- 14.2.8 O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30(trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1 Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Divina Pastora/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.
- 15.2 E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

/SE,	de	de 20_

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Nara Oliveira da Silva CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa] [inserir representante legal da empresa] CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1	CPF:		
2	CPF:		





ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

ANEXO IX

ORDEM DE FORNECIMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2017 ORDEM DE FORNECIMENTO N° /2017

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a fornecer os produtos adiante especificados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Nº 36/2017** e da Ata de Registro de Preços do referido certame, pelos preços registrados.

Empresa Fo	ornecedora					
Endereço:						
CNPJ			Те	lefone	Fax	
Nº do item	Descrição do ite	m	Marca	Quantidade	Valor Registrado	Valor Total
Os produtos assinatura o	s deverão ser entra do presente instrum	egues nos en nento:	dereços	e no prazo sol		data de recebimento
Nº do item	Quantidade	Endereço			F	Prazo
Unidade Or Função Pro Projeto De	De Despesa: Recurso:					
		1	_/SE,	de	_ de 20	
		Assina	atura e ca	rimbo do respo	onsável	
CIENTE: E	m,/	/20				
[inserir rep	rão social da emp presentante legal DOR CONTRATA	da empresa]				

